



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Comarca de Imperatriz - 1º Juizado Especial Cível
Rua Iracema, nº 709, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA - CEP 65907-120 | Fixo (99) 3525-3381 - WhatsApp (99) 99989-5734 | E-mail: juizciv1_itz@tjma.jus.br

PROCESSO: 0800594-81.2023.8.10.0046
EXEQUENTE: ELAINE FERNANDES CONFECÇÕES LTDA
EXECUTADO: BOULEVARD CLUB LTDA

CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico que em posse e cumprimento ao presente Mandado de Penhora, Avaliação e Depósito, expedido e assinado pelo Mm. Juíza de Direito, Titular do 1º Juizado Especial Cível, Dr.º Paulo Vital Souto Montenegro, dirigi-me nesta cidade, sendo ali, procedi penhora em face da executada **BOULEVARD CLUB LTDA**, de acordo com mandado judicial/ auto de penhora em anexo, ficando ciente representante da empresa, Sr. Leonardo, recebendo cópia e exarando assinatura. Certifico que não possível penhora na modalidade BOCA DE CAIXA, em virtude da ausência de valores pecuniários. O auto de penhora consta a seguinte relação dos bens indicados (**PREÇO DE CUSTO**):

VE61SI22 – TAM 40 r\$-414,70

VE613I22 – TAM 40 R\$- 394,70

VE613I22 – TAM 38 R\$- 394,70

VE650I22 TAM 38 R\$ - 399,70

VE620I22 TAM 38 R\$- 424,70



VE621I22 TAM 38 R\$- 424,70

MC051I22 TAM 42 R\$- 449,70

MC376V23 TAM 40 R\$- 539,70

VE876V23 TAM 40 R\$- 539,70

VE855V23 TAM 38 R\$ - 484,70

VE644I22 TAM 42 R\$ - 499,70

BL117V23 TAM 38 R\$ - 285,70

CL458V23 TAM 38 R\$ - 398,70

VE644I22 TAM R\$ - 499,70

CJ409I22 TAM R\$ - 649,70

BL131V23 TAM R\$ - 272,08

; razão pela qual devolvo o presente para seus devidos fins.

O referido é verdade, dou fé.

Imperatriz 10 de Janeiro de 2025.

Vitor Luiz da Cruz Vieira

Oficial de Justiça











PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Comarca de Imperatriz - 1º Juizado Especial Cível
Rua Iracema, nº 709, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA - CEP 65907-120 | WhatsApp (99) 99989-5734 | E-mail:
juizciv1_itz@tjma.jus.br

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo Nº 0800594-81.2023.8.10.0046
Promovente: ELAINE FERNANDES CONFECÇÕES LTDA
Promovido: BOULEVARD CLUB LTDA
Endereço: Rua Urbano Santos, Nº 155, Imperatriz/MA, CEP 65900-410

De ordem da MMa. Juíza **DENISE PEDROSA TORRES**, Titular do 1º Juizado Cível desta Comarca, mando o oficial de justiça deste Juizado a qual este for apresentado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos supra caracterizada, proceda ao seguinte:

- **PENHORA NA BOCA DO CAIXA** de valores suficientes à satisfação do crédito de R\$ 7.072,08 (sete mil e setenta e dois reais e oito centavos),
- Infrutífera a busca por valores, PENHORA dos bens indicados pela parte autora: Produtos de luxo da marca Tania Bulhões (famosa por suas peças decorativas, perfumes e itens de design refinado), além de joias, equipamentos eletrônicos, como computadores e celulares, que podem ser encontrados no estabelecimento;
- Efetuada a penhora, lavre-se o correspondente auto, no qual deverá constar a avaliação dos bens penhorados;
- Em seguida, os bens devem ser entregues à parte exequente, nomeado fiel depositário;
- Do auto de penhora e de avaliação INTIME o executado, na pessoa de seu advogado, não o tendo, seja intimado pessoalmente ou na pessoa do representante legal, para, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do ato intimatório. A impugnação deverá limitar-se às hipóteses do art. 52, IX da Lei 9.099/95, ficando cientificado o executado que, não oferecendo embargos, poderá ser deferida ao credor a imediata adjudicação do(s) bem (ns) penhorado(s);
- Não encontrando a parte executada, proceder ao arresto de bem(ns) pertencente(s) à mesma, cumprindo o determinado no parágrafo único de art. 830 do CPC;
- Fica desde já autorizado o reforço policial no caso de resistência ao cumprimento da ordem.

Imperatriz/MA, 11 de novembro de 2024.

VALDEVANES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Substituto



Assinado eletronicamente por: VALDEVANES DOS SANTOS RIBEIRO
11/11/2024 17:57:21
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 134375420



.....555100100000134803801



- 01 - VE61SI22 - TAM 40 - R\$ 414,70
02 - VE613I22 - TAM 40 - R\$ 394,70
03 - VE613I22 - TAM 38 - R\$ 394,70
04 - VE650I22 - TAM 38 - R\$ 399,70
05 - VE620I22 - TAM 38 - R\$ 424,70
06 - VE621I22 - TAM 38 - R\$ 424,70
07 - MC051I22 - TAM 42 - R\$ 449,70
08 - MC376V23 - TAM 40 - R\$ 539,70
09 - VE876V23 - TAM 40 - R\$ 539,70
10 - VE855V23 - TAM 38 - R\$ 484,70
11 - VE644I22 - TAM 42 - R\$ 499,70
12 - BL117V23 - TAM 38 - R\$ 285,70
12b - CL458V23 - TAM 38 - R\$ 398,70
13 - VE644I22 - - R\$ 499,70
14 - ~~VE627I22~~ - ~~R\$ 499,70~~
15 - CJ409I22 - - R\$ 649,70
16 - BL131V23 - - ~~R\$ 239,70~~ R\$ 272,08



AUTO DE PENHORA

Aos dez (10) dias do mês de Janeiro (01), de dois mil e vinte e cinco (2025), na Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, em cumprimento ao Mandado de Penhora, expedido e assinado por ordem do MM. Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível, extraído dos autos de n.º 0800594-81.2023, no qual são partes como Exeqüente Elaine Fernandes Confeccões Ltda e Executado (a) Boulevard Club Ltda, dirigi-me ao endereço indicado e procedi a penhora em bens do executado, os quais descrevo a seguir:

Afirmo que efetuei o depósito em mãos de _____, na qualidade de fiel depositário sob o compromisso legal de guarda e conservação. Sendo assim, lavrei o presente auto de penhora que, após realizada a leitura de seu teor, foi devidamente assinado por este Oficial de Justiça e pelo Fiel Depositário.

IMPERATRIZ, 10/01/2025

OFICIAL DE JUSTIÇA

FIEL DEPOSITÁRIO























